



Requerente: ADRIANO
Assunto: MEMO/CPL Nº 037/2015,
09/06/2015 16:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Destino: ASSEJUR
00006.002200/2015-7
Placa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Memorando/CPL nº 037/2015

João Pessoa/PB, em 09 de junho de 2015.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do DPG

Assunto: Solicita inscrição em curso.

Exmo. Sr. Defensor Geral,

Ao tempo em que o cumprimentamos, nos servimos do presente expediente para requerer a inscrição dos servidores: Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Viviane Paiva Fernandes de Oliveira e Cláudia Chaves, no curso de formação de pregoeiro, que será realizado na cidade de João Pessoa – PB, no período de 01 e 02 de julho de 2015, conforme informativo contido no processo.

A importância de tal curso se justifica pela busca da capacitação continuada dos servidores ora locados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, e Assessoria Jurídica – ASSUJUR, bem como se faz plataforma para que se alcance a excelência no exercício das atividades fins, que são vislumbrados pelo conteúdo programático aqui esboçado: Licitação: Definições e Conceitos; legislação pertinente; princípios constitucionais e legais; estrutura das licitações; fase Interna; análise e interpretação de Editais; fase externa; inexecutabilidade; credenciamento, classificação e sessão de lances no pregão presencial e eletrônico; prazos, recursos, contra-razões, impugnações, mandados de segurança; dispensas de licitações, por limite de valor, inexigibilidade e emergências; SCE - Sistema de Cotação Eletrônica; tratamento diferenciado para ME / EPP nas licitações e contratações; da vinculação do Edital ao Contrato Administrativo; abordagem de casos práticos; apresentação e indicação de jurisprudência atualizada; inadimplemento e inadimplência; painel de dúvidas e simulações; sistema de registro de preços; pregão presencial e eletrônico; fase externa do pregão presencial; fase externa do pregão eletrônico; critérios de sustentabilidade nas licitações e contratações públicas; compras pelo sistema de registro de preços – SRP.

Atenciosamente,


Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/DPPB

AUTORIZO.

Em 09/06/2015


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral

PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 09, 06, 15
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO


Eliane Batista de Almeida
PROTOCOLO
Mat. 33.335-3



➤ CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Termo de Referência

Incluindo regra da IN nº 05/2014 - MPOG

Sistema de Registro de Preços

Alterações do Dec. Fed. nº 8.250/2014 e 7892/13
e IN nº 06/2014 - MPOG

Carga Horária de 16 Horas

01 e 02 de Julho

João Pessoa - PB

Incluindo
Lei Complementar
147/2014

Objetivo:

Reciclar, treinar e formar servidores e gestores públicos ampliando seus conhecimentos de forma prática para agilizar os mecanismos das Contratações Públicas, baseadas na Legislação Aplicável:

Lei 10.520/02, Decs. 3.555/00 e 5.450/05, Legislação Estadual e Municipal e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Público Alvo:

Pregoeiros, Membros de Comissões de Licitações, Administradores Auditores e Procuradores, profissionais envolvidos nas compras públicas.

Palestrante: *Dependendo da disponibilidade dos palestrantes abaixo:

Davi de Melo

Com experiência de 19 anos na área de compras públicas, atuou como chefe de gabinete de deputados federal e estadual, além de diretor de licitações em diversos municípios. Vem capacitando centenas de pregoeiros em todo território nacional.

Cléo Fortes Jr.

Advogado, pós - graduado em Direito do Trabalho e Direito Administrativo. Consultor na área de Licitações e Contratos da Administração Pública. Atuou como presidente da Comissão Permanente de Licitações e Obras e Serviços de Engenharia de Município Catarinense.

Paulo Teixeira

Advogado, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -PUCRS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Oficial da PROCERGS - Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul.

Tópicos do Conteúdo Programático



- Pregão Presencial e Eletrônico
- Como Analisar a Documentação de Habilitação
 - Habilitação jurídica
 - Qualificação técnica
- Termo de Referência
 - Conceitos de T.R.
 - Resultado de um T.R. mal elaborado
- Sistema de Registro de Preços
 - Guia de realização
 - Por que utilizar o SRP



Datas e Horários:

Carga Horária: 16 horas

Data: 01 e 02 de Julho de 2015

Horário: 08:00h as 12:00h - 13h30 as 17h30

Local:

Quality Hotel Solmar João Pessoa - Atlantica Hotels International
Av. Cabo Branco, 2870 - Cabo Branco, João Pessoa - PB

Investimento:

*Inscrições até o dia 19/06/2015: R\$2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais)

*Inscrições após o dia 19/06/2015: R\$2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais)

Incluso:

- Livro Legislação
- Apostilas Exclusivas;
- Bloco de Anotações;
- Caneta e Pasta Personalizadas;
- Certificado;
- 4 Coffee Breaks;

Pagamento:

Banco do Brasil

Ag: 6992-2

CC: 6110-7



Caixa Econômica Federal

Ag: 0372

CC: 943-0

OP: 003

CAIXA

Dados da Empresa:

LICIDATA CURSOS LTDA.

Rua Presidente Faria 51 - 2º ANDAR

Curitiba / PR | CEP 80020-290

CNPJ. 09.237.294/0001-44

Inscrição Estadual: Isento

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013098624-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.237.294/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: LICIDATA CURSOS LTDA

CNPJ: 09.237.294/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 557207-9

ENDEREÇO: R. JOÃO NEGRÃO, 731 SL 2109 21 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2012
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DECLARAÇÃO)	2013

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 137677/2015

EMITIDA EM: 02/06/2015

VÁLIDA ATÉ: 01/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 064E.DEDE.A2C1.4C6C-5.BF0A.C3C4.ED92.4580-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **LICIDATA CURSOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 09.237.294/0001-44

Certidão nº: 74057437/2014

Expedição: 30/12/2014, às 10:23:52

Validade: 27/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIDATA CURSOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.237.294/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09237294/0001-44**Razão Social:** LICIDATA CURSOS LTDA**Endereço:** RUA JOAO NEGRAO 731 21 ANDAR 2109 SALA / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015**Certificação Número:** 2015051705424948536925

Informação obtida em 25/05/2015, às 09:50:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICIDATA CURSOS LTDA. - ME
CNPJ: 09.237.294/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:21:19 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **F35B.FEDA.4D83.18B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHOS / INFORMAÇÕES

Processo nº 2200/2015-7
Interessado: GEPOF
Assunto: Dotação orçamentária

Encaminhe-se o processo administrativo em tela para a GEPOF para dotação orçamentária no valor de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), para custeio de inscrições dos servidores: Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Cláudia Chaves Cavalcante e Viviane Paiva Fernandes de Oliveira, no curso: "Capacitação e Formação de Pregoeiro – Termo de Referência e SRP – (Incluindo Decreto nº 8.250/14 e 7892/13). A ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 01 e 02 de julho do corrente.

João Pessoa/PB, 10 de junho de 2015.



Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/DPPB

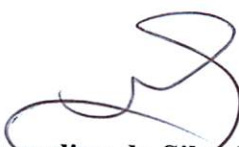


FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

À CPL,

A dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em curso de capacitação e formação de pregoeiros, correspondente ao processo 2200/2015, é a seguinte: 14101.02.128.5158.2389.339039.100.

João pessoa, 16 de junho de 2015.


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF

➤ CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Termo de Referência

Incluindo regra da IN nº 05/2014 - MPOG

Sistema de Registro de Preços

Alterações do Dec. Fed. nº 8.250/2014 e 7892/13
e IN nº 06/2014 - MPOG

Carga Horária de 16 Horas

01 e 02 de Julho

João Pessoa - PB

Incluindo
Lei Complementar
147/2014

Objetivo:

Reciclar, treinar e formar servidores e gestores públicos ampliando seus conhecimentos de forma prática para agilizar os mecanismos das Contratações Públicas, baseadas na Legislação Aplicável:

Lei 10.520/02, Decs. 3.555/00 e 5.450/05, Legislação Estadual e Municipal e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Público Alvo:

Pregoeiros, Membros de Comissões de Licitações, Administradores Auditores e Procuradores, profissionais envolvidos nas compras públicas.

Palestrante: * Dependendo da disponibilidade dos Palestrantes Abaixo:

Davi de Melo

Com experiência de 19 anos na área de compras públicas, atuou como chefe de gabinete de deputados federal e estadual, além de diretor de licitações em diversos municípios. Como instrutor, vem capacitando centenas de pregoeiros em todo território nacional, por meio de suas palestras e treinamentos em todo território nacional.

Cléo Fortes Jr.

Advogado, pós - graduado em Direito do Trabalho e Direito Administrativo. Consultor na área de Licitações e Contratos da Administração Pública. Atuou como presidente da Comissão Permanente de Licitações e Obras e Serviços de Engenharia de Município Catarinense. Exerceu o cargo de Assessor jurídico municipal. Atualmente, é pregoeiro contratado da OGMO - SFS.

Paulo Teixeira

Advogado, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -PUCRS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Oficial da PROCERGS - Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul, nos últimos 6 anos, há 14 anos atuando em compras governamentais, como Pregoeiro realizou mais de 700 sessões de Pregão. Consultor na área de licitações. Articulista das Revistas "O Pregoeiro" e "Negócios Públicos".



SAC (41) 3087-6666
gerencia@licidata.com.br
www.licidata.com.br

Conteúdo Programático:

- **Pregão Presencial e Eletrônico**
- Surgimento do Pregão
- Características dessa modalidade em comparação com as modalidades da lei 8666/93
- Como definir se os bens e serviços são comuns
- Estudo analítico das principais características do pregão à luz da lei 10520/02
- Análise dos princípios envolvidos na modalidade do pregão
- O que se espera do pregoeiro
- Funções do pregoeiro na sessão de julgamento
- Deve o pregoeiro participar da fase interna da licitação?
- Que direitos possui o pregoeiro e que o pregoeiro deve saber do Termo de Referência?
- O que o pregoeiro deve saber do edital?
- As amostras no pregão?
- O aviso de licitação – como fazer e como publicar?
- Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP's pela lei complementar 123/06, , incluindo as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, com ampla discussão sobre as inovações em favor das MEs/EPPs
- Concessão de prazo para prova de regularidade fiscal
- Licitações exclusivas e Empate ficto

COMO ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica
- Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da CF
- Participação das cooperativas no processo licitatório
- Como agir diante de pedidos de impugnação ou esclarecimento ao edital?
- Contagem dos prazos
- Check in simultâneo de como funciona todas as fases da sessão do pregão presencial e eletrônico com suas semelhanças e diferenças
- O recurso no pregão
- Adjudicação e homologação
- Estudo e discussão de problemas que surgem durante a sessão do pregão
- Questões que serão discutidas e analisadas em grupo, tais como:
 - O Termo de Referência é obrigatório na modalidade pregão?
 - Quem deve elaborar o Termo de Referência?
 - Quem deve elaborar o Edital?
 - A divulgação do orçamento, da estimativa de preço é obrigatória no pregão?
 - Quem deve responder aos pedidos de impugnação?
 - Pode-se exigir garantia de proposta e garantia de contrato no pregão?
 - Como julgar preços inexequíveis no pregão?
 - Quando é possível o empate no pregão? Como agir nessa possibilidade?
 - Diante de uma licitação deserta ou fracassada – que atitudes tomar?
 - Quem julga o recurso no pregão?
 - É obrigatória a adjudicação por itens?



Conteúdo Programático:

TERMO DE REFERÊNCIA

Incluindo regra da IN nº 05/2014 - MPOG

- Conceitos de T.R.
- Resultado de um T.R. mal elaborado - Licitação deserta ou fracassada
- Base legal para o T.R.
- A quem serve o T.R.
- É obrigatório o T.R.
- Conteúdo
- Definição do objeto
- Orçamento detalhado
- Aceitação do objeto
- Cronograma físico-financeiro
- Critério de aceitação do objeto
- Método e estratégias de suprimento
- Fiscalização e gerenciamento Prazo de execução, Sanções



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recentes Alterações do Dec. Fed. nº 8.250/2014 e 7892/13 e IN nº 06/2014 - MPOG

- Conceito
- Guia de realização
- Por que utilizar o SRP
- A legislação pertinente
- Como realizar o SRP
- Quando realizar o SRP
- Quando não utilizar o SRP
- Atores envolvidos no SRP
- O Carona
- Conteúdo do edital de licitação para Registro de preços
- Ata de registro de preços
- Vigência da ata
- Alterações na Ata
- Registro de diversos preços e fornecedores
- Contratos decorrentes do SRP
- Extinção do Registro de preços
- Análise dos novos e polêmicos acórdãos 1233/2012 e 2692/2012 do TCU sobre a adesão das atas

Datas e Horários:

Carga Horária: 16 horas

Data: 01 e 02 de Julho de 2015

Horário: 08:00h as 12:00h - 13h30 as 17h30



Local:

Quality Hotel Solmar João Pessoa - Atlantica Hotels International
Av. Cabo Branco, 2870 - Cabo Branco, João Pessoa - PB

Investimento:

*Inscrições até o dia 19/06/2015: R\$2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais)

*Inscrições após o dia 19/06/2015: R\$2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais)

Incluso:

- Livro Legislação
- Bloco de Anotações
- Apostila Exclusiva
- Caneta e Pasta
- Certificado de capacitação com carga horária e conteúdo Programático.
- 4 Coffee-breaks

Inscrições:

www.licidata.com.br | (41) 3087-6666 | gerencia@licidata.com.br

Pagamento:

Banco do Brasil

Ag: 6992-2

CC: 6110-7



Caixa Econômica Federal

Ag: 0372

CC: 943-0

OP: 003



Dados da Empresa:

LICIDATA CURSOS LTDA.

Rua Presidente Faria, 51 2º andar - Centro

CEP 80020-290 - Curitiba - PR

CNPJ. 09.237.294/0001-44

Inscrição Estadual: Isento

Curitiba 09 de junho de 2015.



A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
A/C ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS
Tel: 83 3221-6340

PROPOSTA COMERCIAL - 08334

Tema do Curso **Capacitação e Formação de Pregoeiros - Termo de Referência e SRP - (Incluindo Decretos nº 8.250/14 e 7892/13)**
Local **João Pessoa – PB**
Data **01 e 02 de Julho de 2015**
Palestrante
Carga Horária **16 Horas**

PROPOSTA ESPECIAL
3 participantes

VALOR:
R\$ 6.570,00

Proposta válida até: 19/06/2015
Observações:

INCLUI:

- Livro Legislação
- Bloco de Anotações
- Apostila Exclusiva
- Caneta e Pasta Personalizada
- Certificado.
- 4 Coffee-breaks.

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

O pagamento ou preenchimento de empenho da inscrição deverá ser efetuado, conforme dados abaixo, nos seguintes bancos:





 (41) 3087-6666

Empresa: LICIDATA CURSOS LTDA
CNPJ: 09.237.294/0001-44



Banco do Brasil
Agência: 6992-2
Conta-Corrente: 6110-7



Caixa Econômica Federal
Agência: 0372
Operação: 003
Conta-Corrente: 943-0



LOCAL:



Quality Hotel Solmar João Pessoa
Atlantica Hotels International

Av. Cabo Branco, 2870 - Cabo Branco,
João Pessoa - PB

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS

Fone: (41)3087-6666

Email: ana.paula@licidata.com

Site: www.licidata.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICIDATA CURSOS LTDA. - ME
CNPJ: 09.237.294/0001-44



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:21:19 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **F35B.FEDA.4D83.18B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LICIDATA CURSOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.237.294/0001-44

Certidão nº: 74057437/2014

Expedição: 30/12/2014, às 10:23:52

Validade: 27/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICIDATA CURSOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.237.294/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: LICIDATA CURSOS LTDA

CNPJ: 09.237.294/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 557207-9

ENDEREÇO: R. JOÃO NEGRÃO, 731 SL 2109 21 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2012
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DECLARAÇÃO)	2013

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 137677/2015

EMITIDA EM: 02/06/2015

VÁLIDA ATÉ: 01/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 064E.DEDE.A2C1.4C6C-5.BF0A.C3C4.ED92.4580-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013098624-27



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.237.294/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fundamentação legal para a contratação de eventos:



A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe **inviabilidade de competição**. De acordo com o dispositivo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

“Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. Em ambas as hipóteses, a licitação não é caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).”

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”²





-O entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, **enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**". (Decisão 439/98).

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

Acerca da inexigibilidade de licitação, assim dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93. *In verbis*:

"Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

1º. Considere-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato".

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409. ² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

Ainda: "Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- O objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- O serviço deve ter natureza singular;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado. No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:





a) O serviço é técnico profissional especializado

O art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) O serviço é de natureza singular

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição".

³ Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

c) O prestador do serviço é notoriamente especializado

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95- Plenário), entendeu:

"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.

³ AMARAL, Antonio Carlos. *Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 111

Logo, num determinado setor de atividade, **pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular**, e pode não haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha "notória especialização": **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que pretender celebrar**. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendendo assim a tese de que se devem preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.



" Na decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda que: *"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: „ A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva“ (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316)"*



" À luz dos excertos acima, pode-se afirmar que:

A notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;

- A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público;

O Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.

Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua **formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade**, demonstrada através da análise curricular. A Licidata, também se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo, com sucesso, há 10 anos, eventos na área de licitações e contratos administrativos possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Conclusões

Isto posto, a contratação da **Licidata Cursos** poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93, segundo Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União.

Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, a Licidata, entendendo pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/93, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

FOLHA DE DESPACHOS / INFORMAÇÕES

Processo nº 2200/2015-7

Interessado: CPL

Assunto: Parecer



Encaminhe-se o processo administrativo em tela para a ASSEMBLEIA com vistas de parecer.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2015.

Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL /DPPB



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Processo nº 006.002200/2015-7

Parecer: 393/2015.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** SUSTENTAÇÃO LEGAL NO ART. 25, II, DA LEI N.º 8.666/93. **POSSIBILIDADE.**

PARECER

Trata o processo administrativo de requerimento, encaminhado através do Memorando/CPL de n. 0393/2015, solicitando a abertura de procedimento com vistas a Contratação de empresa LICIDATA CURSOS LTDA., CNPJ: 09.237.294/0001-44, visando Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro, em favor dos funcionários Luiz Artur de Albuquerque Bezerra, Viviane Paiva Fernandes de Oliveira e Cláudia Chaves Cavalcante, que será realizado na Cidade de João Pessoa - JP, no período de 01 e 02 de julho de 2015, no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais), conforme fls. 09, dos autos.

No intuito de atender as necessidades da Pasta, foi requerida a abertura do devido procedimento de Inexigibilidade de Licitação que se encontra instruído, autorização (fls.02); Programa (fls.11/17);

certidões (fls.05/08/17/20)
Orçamentária (fls.10).

e



Para cobrir essas despesas, a dotação orçamentária disponível é:

Função Programática: 14101.02.128.5158.2389;
Elemento de Despesas: 33903900; Fonte: 100

Passamos a opinar:

No direito brasileiro, a regra geral é o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades.

É o que resulta do que vem estabelecido no artigo 37, XXI, da C.F., que após o advento da Emenda Constitucional 19/93, excetuou da lei geral (8.666/93) as Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas, que terão estatuto próprio mais flexível e compatíveis com o art. 173 do mesmo texto constitucional, sem contudo liberá-las da exigência sub-oculis.

Sucedee, que o aludido cânone principiológico não possui o escopo de regular todas as hipóteses jurídicas que se afiguram como as mais adequadas para



Faint, illegible text lines, possibly a header or title area.

Faint, illegible text lines, possibly a date or reference number.

Faint, illegible text line, possibly a section header.

Faint, illegible text lines, possibly a paragraph of text.

Faint, illegible text lines, possibly a paragraph of text.





o concreto, ressaltando, portanto, os
dados na legislação.

Nesse sentido, o Artigo 25 da Lei de n.
8.666/93 inexige a licitação quando houver inviabilidade
de competição, sendo que o seu inc. II, estipula:

*“II – para a contratação de serviços
técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza
singular, com profissionais ou empresas de notória
especialidade para serviços de publicidade e divulgação”*

A enumeração do art. 25 é exemplificativa e
permita a contratação direta na hipótese dos casos em que
é inviável a competição, dada as peculiaridade e
circunstâncias que o caso concreto comportar. Ao tomador
dos serviços cabe a aferição da conveniência e
oportunidade da contratação, em consonância com a sua
autorizada margem de discricionariedade, desde que
respalda na lei.

A Lei de n. 8.666/93, conforme já narrado,
contempla a inexigibilidade de competição quando houver
inviabilidade da mesma, dada a natureza singular, com
profissionais ou empresas de notória especialização (inc.
II , art. 25). Assim, existe a permissão legal não só
quando a prestação de serviços for de natureza singular,
bem como houve notória especialização o profissional ou



empresa cujo conceito de uma especialidade considerada de notória especialização.

A notória especialização é verificada quando a **empresa**, através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, permita identificar que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do ente público tomador do serviço.

Na análise do **caso concreto** e documentos acostados nos autos processuais, Objetivos, carga horária, palestrantes, conteúdo programático (fls.11/18) e demais documentação, como ainda, pela justificativa da importância do Curso em tela, conforme descreve o Memorando/CPL nº 037/2015, verificamos a existência dos dois requisitos impostos pela legislação vigente para que seja viabilizada a contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a art. 13 e 25 de Lei Federal 8.666/93.

Diante do exposto, concluimos pela **Contratação de empresa LICIDATA CURSOS LTDA., CNPJ: 09.237.294/0001-44, visando Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro, em favor dos funcionários Luiz Artur de Albuquerque Bezerra, Viviane Paiva Fernandes de Oliveira e Cláudia Chaves Cavalcante, que será realizado na Cidade de João Pessoa - JP, no período de 01 e 02 de**



julho de 2015, no valor total de R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais), conforme fls. 09, dos autos, através da **Inexigibilidade de Licitação**. De um modo geral, todo o processo administrativo, encontra-se em perfeita sintonia com o que disciplina a Lei 8.666/93 e demais legislação correlata.

È o parecer, salvo melhor Juízo.
João Pessoa, 25 de junho de 2015.


Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da Assessoria
Técnica - DPPB
OAB/PB 12601/PB

Processo nº 006.002200/2015-7



DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista teor do Parecer Técnico-Jurídico, de fls. Os autos, retifico os seus ternos para que produzam os devidos efeitos legais.

Cumpra-se

Em: 25 / 06 / 2015.


VANILDO OLIVEIRA BRITO
Defensor Público Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo n° 006.002200/2015-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2015

A defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Art. 25, II, da Lei Federal de n.º 8.666/1993, e suas alterações, e autoriza **Contratação de empresa LICIDATA CURSOS LTDA., CNPJ: 09.237.294/0001-44, visando Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro, em favor dos funcionários Luiz Artur de Albuquerque Bezerra, Viviane Paiva Fernandes de Oliveira e Cláudia Chaves Cavalcante, que será realizado na Cidade de João Pessoa - JP, no período de 01 e 02 de julho de 2015, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do processo.**

João Pessoa, 25 de junho de 2015.

Vanildo Oliveira Brito.
Defensor Público Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 2200/2015-7. Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2015. (Art. 25, II,
c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 6.570,00.
Dotação orçamentária/14101.02.128.5158.2389.339039.100.
Fornecedor: Licidata Cursos Ltda (CNPJ n.º 09.237.294/0001-44).
Objeto: Curso de formação e capacitação de pregoeiros, sistemas
de registro de preços e outros assuntos para servidores DPPB.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015.

##NOM VANILDO OLIVEIRA BRITO

Defensor Público-Geral



Linhas: 11
Tamanho: 3 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 91,11

Linhas: 11
Tamanho: 3 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 91,11



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2015 10:50:59
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3552540
Data prevista de publicação: 29/06/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8207265	ATO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 2.rtf	b6dc147aea1f10a6 a8853e2e5d331d72	3,00	
Total da matéria			3,00	R\$ 91,11
TOTAL DO OFICIO			3,00	R\$ 91,11



e Recursos Naturais do Centro Baiano Jubileo Cuncundes e Colégio Estadual Doutor Antonio Carlos Magalhães, Municípios de Jiquiriçá e Maracás/BA NRE 09 - Colégio Estadual José Malta Maia e Colégio Estadual Edvaldo Boaventura, Municípios de Ilheus/BA NRE 05 - Colégio Estadual Professor Fábio Araújo Goulart, Municípios de Jequié Miguel Calmon/BA NRE 22 e 14 - Colégio Estadual Professora Anita Rabello Barreto, Colégio Estadual Maria José de Lima Silveira e Colégio Estadual Polivalente de Miguel Calmon.

Salvador-BA, 25 de junho de 2015.
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA
E SANEAMENTO DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 150008 - CERB**

Abertura 31/07/2015 às 10h00min OBJETO Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede municipal de Conibe, no Estado da Bahia, Capital Social R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações Pertinentes Local de realização: 3º AV, nº 300, sala 43 - CAB, SSA-BA.

Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico: www.cerb.ba.gov.br, e maiores esclarecimentos através do telefone: (71) 31158168/8155.

Salvador-BA, 26 de junho de 2015.
IZABEL MAIZA DOS ANJOS VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 - SETRESUDE**

Abertura: 14/07/2015 às 10:00h. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Família: 75.10.75.20 BB nº. 589737 Local da Licitação: www.licitacoes-e.com.br

Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no seguinte endereço: R. Avenida, nº 200, 3º andar, Copel, CAB, Salvador - BA, de segunda a sexta-feira, das 09:00h, às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e/ou www.comprasnet.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: (71) 3115-3329 e/ou telefax: (71) 3115-3123.

Salvador-BA, 25 de junho de 2015.
TAIZA DA SILVA CABE
Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015-INMEQ-MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7279/2015-INMEQ-MA
O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA, por intermédio da Pregoeira Oficial, descreve a seguinte licitação: INMEQ-MA, de 08/05/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 12/05/2015 torna público que realizará as 09h00min do dia 10 (dez) de julho de 2015, sexta-feira, na sua sede situada na Avenida São Luis Rei de França, nº 100 - Orla D'água, Cep. Nº 65067-485, nesta Capital, Licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, conforme demanda, para atender as necessidades do INMEQ-MA, de acordo com as especificações quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 9.579/2012, o Decreto nº 28.790/2012 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do INMEQ-MA, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante apresentação de 01 (um) CD ou pen-drive, e também estará disponível no site do TCE-MA: www.tce.ma.gov.br e no site do INMEQ-MA: www.inmeq.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais serão prestados no mesmo endereço e pelo telefone: (98) 3232-3748, Ramal 219.

São Luis, 24 de junho de 2015.
ETHEANA LIMA TRAJANO
Pregoeira

**RESOLUÇÃO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015-CSL-SAGRIMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50493/2014 - SAGRIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CSL/SAGRIMA. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa J. SALES SOUSA, CNPJ nº 21.465.146/0001-82, contra decisão que a declarou inabilitada no Pregão Presencial nº 003/2015 - CSL/SAGRIMA. Considerado os elementos contidos nos autos e principalmente no Re-

latório da Comissão Setorial de Licitação e no Parecer Jurídico nº 076/2015-ASSEJUR/SAGRIMA, decido: 1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa J. SALES SOUSA, CNPJ nº 21.465.146/0001-82 mantendo sua inabilitação no Pregão Presencial nº 003/2015; 2) Pelo encaminhamento dos autos à Comissão Setorial de Licitação - CSL, para providências de repetição da licitação que restou FRACASSADA.

São Luis-MA, 22 de junho de 2015.
JOSÉ EDJAILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e Pecuária

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2015/0152 - PEM**

Objeto: Tubos em Concreto Armado DN 600.
Dia da Licitação: 13 de julho de 2015 às 08:45 horas Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 30/06/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão)

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2015/0153 - PEM

Objeto: Válvula de Esfera Excêntrica.
Dia da Licitação: 13 de julho de 2015 às 09:15 horas Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 30/06/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão)

Belo Horizonte 26 de junho de 2015.
SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA
Diretora - Presidente da Empresa

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2015/0150 - PEM**

Objeto: Lote de Tubos em Concreto Armado, em Polietileno, em PVC DEFOFO, em PRFV DEFOFO e em Aço Carbono.
A COPASA MG informa que o objeto correto da licitação é Lote de Tubos em Concreto Armado, em Polietileno, em PVC DEFOFO e em Aço Carbono e não como publicado neste jornal em 26/06/2015, seção 3, página 164.

Belo Horizonte 26 de junho de 2015.
SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA
Diretora - Presidente da Empresa

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas e Sementes - EPAMIG/URETP, conforme especificação e condições constantes do Anexo I do Edital. Data da Abertura dia 14/07/2015 às 09:00h no site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos tel.: (31) 3489-5042 ou email compras@epamig.br

IZABEL REGINA DA SILVA
Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2015-NLIC/SEDEUC**

Processo nº 894.982/2015-SHG
Objeto: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para ministrar CURSO, COMPLEMENTAR PEDAGÓGICO, VOLANTE E PRESENCIAL DA LÍGUA INGLESA com fornecimento de material didático e pedagógico, Orientadores e estrutura, para os alunos da Rede Estadual de Ensino, na escolha da melhor proposta de preço unitário por item, através do regime de execução de empreitada por preço unitário, possibilitando ao aluno a oportunidade de se preparar para o mundo globalizado de acordo com as condições e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo - I do Edital.

EMPRESA: BR7 - EDITORA E ENSINO LTDA - EPP	
CNPJ: 21.448.787/0001-29	
Item: 01	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 198.000.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 198.000.000,00

Belém, 26 de junho de 2015
MARIELZA DO SOCORRO VALENTE MAFRA
Pregoeira

Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015062900172

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARANÁ**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2200/2015-7 Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015 (Art. 25, II, e Art. 13, IV, da Lei 8.666/93). Valor Total: R\$ 6.570,00. Dotação orçamentária: 14101.02.128.5158.2389.330039.100. Fornecedor: Lucidat Cursos Ltda (CNPJ nº 09.237.294/0001-44). Objeto: Curso de formação e capacitação de pregoeiros, sistemas de registro de preços e outros assuntos para servidores DPPB. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS
HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA
E TECNOLÓGICA - SERHMACT**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Registro CGE: 14-00345-7. Número do Contrato: 04/2014.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Nº do Aditivo: 3. Objeto do aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual.
Vigência do Contrato: 12/3/2014 - 9/10/2015. Data da assinatura do aditivo: 9/6/2015.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE MARINGÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 9/2015
Repetição - II**

PROC. Nº 12954/2014
OBJETO: Aquisição de Cromatógrafo em Fase Gasosa.
Prazo de entrega:
- Envelopes-documentação e proposta - Dia 31/07/2015 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes-Proposta - Dia 31/07/2015 às 09h30min.
- Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Menor Preço em Reais.
- Valor máximo desta licitação: R\$ 86.500,00.
- O Valor máximo desta licitação poderá ser cotado nas seguintes moedas: Reais, Dólar Americano e Euro.
- O Edital poderá ser obtido através do site www.paduem.br/del.

Maringá, 23 de junho de 2015.
ROBSON GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Material e Patrimônio

MARIA DO CARMO DE SOUZA
Presidente da Comissão

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2015

Objeto: REAGENTES PARA LABORATÓRIO - LIFE TECHNOLOGIES.
Contratada: INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 05.897.011/0001-30.
Valor total: R\$ 13.835,13 - Recursos: Fundação Amaciana/Pro-Equipamento/Consórcio Café III Genes e Recursos Próprios. Parecer Jurídico nº 055/15 - Autorizado: Altair Sebastião Dorigo - Diretor de Administração e Finanças. Ratifico nos termos do Artigo 33 - Inciso I da Lei Estadual 15.608/07 e Artigo 25 - Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA - SEIL**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO 2º TACA Nº 017/2014 - A. PROTOCOLO 13.342.396-6 apenso ao protocolo nº 12.146.436-5. CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED. CONTRATADA: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência e a realocação do cronograma físico e financeiro.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de setembro de 2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de março de 2016.
DATA: 03 de abril de 2015. Luiz Fernando De Souza Jamur - Diretor Geral Da Paraná Edificações - PRED.

EXTRATO DE CONTRATO 3º TACA Nº 007/2014 - A. PROTOCOLO 13.408.040-0 apenso ao protocolo nº 12.146.459-4. CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED. CONTRATADA: ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Suspensão do prazo de execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica suspenso o prazo de execução do Contrato. DATA: 08 de junho de 2015. Luiz Fernando De Souza Jamur - Diretor Geral Da Paraná Edificações - PRED.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/06/2015 às 12:31:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 38661/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número de Licitação: 00011/2015

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 25/06/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 2200/2015-7

Valor: R\$ 6.570,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o treinamento de servidores em curso de capacitação de pregoeiros e sistema de registros de preços.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 6.570,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LICIDATA CURSOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.237.294/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	0adaf5c594c8b46a137f7f73003fa36a

João Pessoa, 29 de Junho de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB